

Interior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, INTERESSADOS, DEVEDORES E SEUS SÓCIOS

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 0001202-48.2022.8.16.0154, de Pedido de Recuperação das empresas **TALITA INDÚSTRIA DE FARINHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.594.791/0001-37, com sede na Rua Projetada A, nº 02, Parque Industrial, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, **MOINHO TALITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.566.375/0001-93, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 747, Bairro Jardim América, CEP 79.803-070, na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, **MAIKO KLEVERSON PRIAMO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.646.541/0001-21, com sede na Rua Posseidon Gabriel Bandeira, nº 60, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e **KLEBER LUIS PRIAMO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.646.578/0001-50, com sede na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, nº 187, Bairro Princesa Isabel, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, **INTIMA** os respectivos **CREDORES** para, querendo, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contado da publicação do presente edital, apresentarem eventual objeção ao plano de recuperação judicial formulado junto ao mov. 97.1, a seguir transcrito: "1. BREVE HISTÓRICO O Grupo Talita tem suas origens no ano de 2007, quando os irmãos Kleber Luis Priamo e Maiko Luis Priamo optaram por empreender no ramo de cereais, escolhendo a cidade de Santo Antônio do Sudoeste como sede da Talita Indústria de Farinhas Ltda. À época o peso estava valorizado, razão pela qual era atrativo a aquisição de cereais e outros produtos brasileiros por empresas argentinas. A cidade de Santo Antônio do Sudoeste por ser vizinha da cidade de San Antonio, na Argentina, caracterizava-se como um ponto estratégico para a exploração das atividades da recém criada Talita Indústria de Farinhas Ltda. No mesmo ano em uma pequena planta e com o auxílio de 10 colaboradores a empresa dá início às suas atividades com uma capacidade de moagem de apenas 25.000 quilos de trigo por dia, comercializando seus produtos em cidades localizadas em um raio máximo de 100 km de sua sede. A excelente qualidade de seus produtos somada ao bom atendimento dispensado aos seus clientes, proporcionou que entre os anos de 2010 e 2012 a empresa ampliasse seus horizontes com a instalação de silos para armazenamento de grãos e empacotadoras automatizadas aumentando sua capacidade de produção de 25.000 para 100.000 quilos de trigo por dia. Por consequência da expansão de sua capacidade de produção houve a necessidade de reestruturação dos processos de logística da empresa para o escoamento de sua produção, razão pela qual no ano de 2014 a empresa ingressou no ramo de transporte rodoviário de cargas. O ingresso da empresa no ramo de transportes potencializou a capacidade competitiva da empresa, ampliando o seu mercado de atuação para mais de 10 Estados da Federação: ESTADOS DE ATUAÇÃO Acre Mato Grosso do Sul Mato Grosso Bahia Sergipe Espírito Santo Rio de Janeiro Paraná São paulo Rondônia Minas Gerais Rio Grande do Norte Pernambuco Pará Isto porque a matéria prima - trigo in natura - e o produto final - farinha de trigo e farelo - passaram a ser transportados por veículos de propriedade da própria empresa, sendo o processo logístico de transporte o alicerce que permite a empresa manter a competitividade junto ao mercado nacional, pois, além do transporte de suas próprias cargas a empresa passou também a prestar serviços de transporte a terceiros, ampliando seu faturamento. Desde a sua constituição até o ano de 2020 o futuro da empresa mostrava-se promissor. Entretanto, no dia 07 de outubro de 2020 um incêndio de grandes proporções atingiu a planta de produção da Talita Indústria de Farinhas Ltda, destruindo toda área de industrialização da empresa: Em razão do incêndio, a empresa foi obrigada a paralisar por completo suas atividades e demitir quase que a totalidade de seus 100 colaboradores. Com a completa destruição da área industrial da empresa, sem a previsão de retorno à moagem do trigo, os sócios buscaram alternativas de colocar novamente a empresa para funcionar. Em janeiro de 2021, a única opção que se mostrou "sustentável" a realidade da empresa após o incêndio, foi a de locar todo o maquinário e a estrutura de um moinho de trigo localizado na cidade de Dourados-MS. À época, sem conhecer a realidade do mercado de trigo no Estado do Mato Grosso do Sul, e movidos pelo entusiasmo de colocar as fábricas de volta ao trabalho, não restou outra alternativa senão arregaçar as mangas e trabalhar. Inicialmente a empresa optou por beneficiar o trigo produzido no Estado de Mato Grosso do Sul, porém, em 2021 a safra que tinha uma previsão de produção de 90.000 toneladas não atingiu 15.000 toneladas, em razão da onda de frio que atingiu o Estado em meados de 2021. No início do ano de 2022 a planta da Talita Indústria de Farinhas Ltda da cidade de Santo Antônio do Sudoeste foi reativada para a comercialização de farinha de trigo, com a importação de trigo da Argentina e a terceirização da moagem. 2. ANALISE DA EMPRESA NA ECONOMIA Desde a sua fundação a Talita Alimentos tem construído uma forte relação de confiança com os seus clientes. Solidificando sua imagem de empresa comprometida com a qualidade e com o atendimento aos seus parceiros. Estas conquistas são consequência dos pilares fundamentais da empresa que representam a sua essência sob diferentes ângulos: A marca Talita está consolidada no mercado com a venda de farelo, além de uma linha de 06 tipos diferentes de farinha de trigo: a doméstica, industrial, profissional, panificação e pré-misturas: As empresas empregam atualmente 84 funcionários, dos quais 26 são motoristas. O valor médio mensal da folha de pagamento da empresa é de R\$ 202.989,64, o que corresponde a um valor anual de R\$ 2.638,865,32 injetados na economia local apenas pelos seus funcionários, sem contar os empregos indiretos, ou seja, a empresa possui

alta relevância no desenvolvimento da região onde atua. Além de trazer empregos e renda, as empresas participam de várias ações sociais as quais se destacam a Campanha Filho na Escola, Projeto Pãozinho Solidário, além de apoio a diversos projetos envolvendo o tratamento do alcoolismo, consciência no trânsito, esportes, cultura, reinserção de detentos no mercado de trabalho e preservação do meio ambiente: Apesar de sua consolidação no mercado, como indústria de alimentos e transportadora as recuperandas sofrem uma crise econômico-financeira, a qual foi causada por diversos fatores de ordem econômica, de mercado e outros que estão a seguir detalhados. 3. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA A pandemia assolou o planeta e desencadeou uma crise econômica mundial, a qual veio a ser potencializada pela Guerra entre a Rússia e a Ucrânia, sendo certo que tais acontecimentos trouxeram consequências aos diversos setores da economia. É fato público e notório que a pandemia trouxe efeitos nefastos a todos os setores da economia, não merecendo maiores considerações acerca do tema de uma forma geral. Entretanto, no mesmo período de pandemia houve um incêndio na sede da empresa que destruiu toda a sua planta industrial gerando por consequência a necessidade de se buscar alternativas para retomada das atividades. O incêndio lançou a "faísca" que deu início à reação em cadeia que resultou na atual condição econômica do Grupo Talita. Diante da nova realidade apresentada houve a necessidade da empresa buscar recursos em instituições financeiras com o objetivo de retomar suas atividades, de acordo com a realidade apresentada após o sinistro. Nos anos de 2020 e 2021 a produção de trigo teve significativa redução ocasionada por alterações climáticas e pelas consequências da própria pandemia, nos países que lideram a produção do cereal. Tal situação impactou o posicionamento de estoques de segurança e o valor do frete marítimo, ocasionando a alta do preço do trigo. A Rússia é a maior exportadora mundial de trigo e a Ucrânia ocupa a 4ª posição neste ranking, juntas são detentoras de 30% do mercado mundial de trigo, o que corresponde a 210 milhões de toneladas. A guerra entre os dois países afetou diretamente os preços do cereal a nível mundial. Desde o início da guerra o trigo bateu recordes históricos em seu preço de venda nas bolsas. Entretanto da mesma forma rápida que o preço do trigo subiu ele caiu, razão pela qual aqueles que exploram ramo de atividade ligada ao cereal não contam com uma estabilidade em seu preço. Ademais o custo do trigo subiu a níveis recordes nos últimos meses devido ao fato de outros grandes produtores de trigo como o Cazaquistão e a Índia terem descartado as exportações para proteger os seus mercados domésticos. De outro vértice, apesar do Brasil ser um dos maiores produtores de petróleo do mundo, o valor de mercado do dólar está diretamente ligado a alta dos combustíveis, pois o preço do petróleo, base da gasolina e do diesel está vinculado a flutuação do preço do barril no mercado internacional e apesar de ser um grande produtor de petróleo o Brasil precisa importar o produto refinado para atender a demanda local. O transporte de cargas possui um papel vital na cadeia de suprimentos de qualquer país por permitir o acesso aos insumos por parte do setor produtivo e aos bens finais por parte do consumidor, uma vez que o diesel é um dos principais influenciadores no valor do frete. Os fatos narrados anteriormente ocorreram em cadeia e refletiram na capacidade econômica da empresa, em que pese ter uma atividade pujante e viável, a composição de caixa das requerentes, não consegue momentaneamente fazer frente a todos os custos e despesas que se acumularam, expondo a empresa a atual situação econômico financeira. Diante destes fatores e acreditando que a "crise" duraria um curto espaço de tempo, houve a necessidade de o grupo ir ao mercado contratar empréstimos, procurando minimizar os impactos da crise, elevando em menos de 30 meses o seu endividamento em 56%, saltando de R\$ 32.900.000,00 em 2020 para R\$ 51.200.000,00 em julho de 2022. Entretanto, o cenário projetado não se consolidou, e a situação de crise acabou que por se potencializar. Enquanto que em 2020 o grupo apresentava um indicador de receita líquida de 2,7%, já no segundo semestre de 2022 o referido indicador atingiu a marca de -1,6%. Merece destaque a evolução do Ebitda do grupo, que nada mais é do que "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização", índice que representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações. Portanto, o Ebitda revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional, cuja evolução a respeito da Recuperanda, segue abaixo: Conforme se observa no ano de 2020 o EBITDA, 8,88% do faturamento líquido devido ao aumento do valor de seus custos se comparado com sua receita líquida, no ano de 2022 foi reduzido para o índice de 4,77%. Apesar de toda a consolidação de sua marca e produtos, as recuperandas atravessam uma delicada situação de crise econômico-financeira, a qual conforme exposto anteriormente fora derivada de diversos fatores, porém, a utilização do instituto da recuperação judicial, permitirá o soerguimento do grupo conforme a seguir exposto. 4. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL O plano de Recuperação Judicial do Grupo Talita tem como objetivos: a) adotar medidas necessárias a readequação de seu passivo; b) preservar a manutenção de empregos e os direitos de seus credores; c) preservar a função social da empresa e o estímulo a atividade econômica visando gerar recursos, riquezas, empregos e tributos, d) permanecer no mercado trabalhando com excelência na industrialização e distribuição de seus produtos e na prestação de serviços de transporte de cargas, e) pagar seus credores, nos termos e condições apresentadas no presente plano. O presente plano de Recuperação Judicial foi elaborado atendendo os requisitos do Art. 53 da Lei 11.101/2005, discriminando de forma pormenorizada os meios de recuperação judicial a ser empregados e a viabilidade econômica do grupo empresarial, sendo o plano fundamentado em resultados passados e projetados, com a finalidade de superar a crise econômico-financeira, através da minimização das perdas, otimização dos processos e geração operacional de caixa adequada e sustentável ao longo dos próximos anos. Para a elaboração do Plano foram analisadas, dentre outras, as seguintes áreas: estrutura organizacional e administrativa, Planejamento

de serviços e vendas, área operacional, custos, compras, logística, publicidade e Recursos Humanos. A análise destas áreas, em conjunto com a avaliação do desempenho financeiro da empresa, foi a base para nortear as ações a serem tomadas visando recuperar a empresa. Na elaboração do plano, as projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento do mercado, baseado em premissas razoáveis, conservadoras e planejamento estratégico que permite sua flexibilização e possibilidade de ajustes quando este for o caso, sempre com o cuidado e esmero para que não se comprometa o Fluxo e a Geração de Caixa das operações da Recuperanda e suas negociações com os credores. 4.1 REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL O Grupo Talita entende os desafios que tem pela frente e por esta razão está focada em realizar a reestruturação da empresa, adotando mecanismos de gestão mais eficientes e que tragam resultados rápidos e satisfatórios. Fazendo uso de uma análise SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças) projetada com o objetivo de facilitar uma visão realista em fatos e orientada por informações relacionadas aos pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças a empresa baseada em fatos realiza uma análise precisa, focada em contextos reais do dia por meio do qual identifica suas novas perspectivas, bem como alimenta novas ideias: FORÇAS . Qualidade de seus produtos . Excelência na Prestação de Serviços de Transporte . Localização da Empresa . Preço . Expertise no ramo de atividades desenvolvidas . Marca consolidada no Mercado FRAQUEZAS . Ausência de Crédito . Desgaste em sua imagem devido a RJ . Resistência de alguns colaboradores a mudança OPORTUNIDADES . Novas Tendências de Mercado . Investimento no Frete Retorno . Entrada em novos mercados . Inovação Tecnológicas . Identificação e aproveitamento das falhas dos concorrentes AMEAÇAS . Crise Econômica . Risco de Apreensão de Veículos e consequente perda de cargas . Concorrência Desleal . Legislação Tributária Tendo como base tais premissas, as seguintes medidas administrativas e de mercado, já estão sendo adotadas pelo grupo: a) Redução de Custos; b) Otimização de rotinas administrativas; e) Gerenciamento das margens operacionais; f) Gerenciamento dos custos de operação e de vendas; g) Controle efetivo de despesas; i) Controle de margens operacionais por produto e serviços prestados; j) Adequação dos processos de produção; k) Aumento da margem de Contribuição em Suas Operações; i) Aumento e otimização do Frete Retorno; j) Geração de margem operacional positiva de caixa; k) Reaplicação das margens positivas para reconstruir seu próprio capital de giro; l) Liquidação das Dívidas na forma estabelecida no Plano de Recuperação Judicial; m) Adequação e Implantação de Planejamento Tributário 4.2 FLUXO DE CAIXA E GESTÃO FINANCEIRA A cada ano o fluxo de caixa foi comprometendo a rentabilidade da empresa, resultado disso é altos empréstimos e consequentemente custo elevados com juros levando assim a comprometer a rentabilidade. A reorganização financeira será fundamental para gerar mais caixa e manter atividade da empresa a fim de melhorar o fluxo de caixa com parcelas que não comprometam o resultado final. A reestruturação financeira é imprescindível para que Grupo Talita, volte a gerar resultados positivos. No entanto, o equilíbrio financeiro somente será viável se os montantes da dívida junto aos credores forem objeto de reestruturação ou, seja pela redução do montante geral, seja pela extensão do prazo de pagamento ou deságio financeiro, sempre visando adequar-se à capacidade de pagamento prevista nesse plano para os próximos anos. 4.3 TRANSPORTE GERAÇÃO DE RENDA O grupo tem como atividades a produção e venda de derivados de trigo, sendo o transporte próprio um dos diferenciais da empresa no mercado, pois além de otimizar seus processos, tem total controle sobre a qualidade da entrega de seus produtos. Toda a frota da empresa é destinada ao transporte do grão de trigo "in natura" e dos produtos acabados. Nos últimos anos, a empresa deu início a processo de otimização e ampliação do chamado "frete retorno", o qual se consubstancia na prestação de serviço de transportes no retorno das entregas feitas pela empresa. Nos últimos anos, o "frete retorno" teve relevância substancial nos resultados da empresa, e neste momento delicado é uma das estratégias para melhorar a sua rentabilidade, sem a necessidade de reduzir o seu grau de competitividade no mercado. 4.4 GESTÃO TRIBUTARIA Vivemos em um País cuja cobrança de tributos é uma das maiores do planeta, e a Bitributação por estados corresponde a uma grande fatia do resultado das empresas. Bitributação é a incidência de tributos de um mesmo fato gerador, exemplo - Talita Paraná compra o Grão in natura no estado e precisa industrializar em Dourados-MS na empresa Moinho Talita MS (CNPJ distintos), ambas mesmo grupo. Nessa venda a Talita Paraná precisa recolher 7% de ICMS sobre a Matéria-prima para a Moinho Talita MS, a qual beneficia o produto e vende para terceiros, na venda é novamente tributado em 12% com ICMS novamente. Planeja-se a abertura de uma Filial Talita indústria de Farinhas em Dourados - MS e extinção da empresa MOINHO TALITA LTDA, sendo que com esta operação presume-se uma redução de 2% do total de imposto recolhido pelas empresas. 4.5 MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL O plano de recuperação judicial foi elaborado tendo como premissas, indispensáveis ao seu efetivo cumprimento da forma proposta, de forma a não comprometer o fluxo e a geração de caixa, alcançando desta forma a reestruturação econômico e financeira da empresa, trazendo uma solução coletiva a todos os envolvidos. Considerando a realidade apresentada e o disposto no Art. 50 da Lei 11.101/2006, o plano de recuperação judicial do Grupo Talita, segue as seguintes premissas: a) Diante da absoluta falta de capital para disponibilização dos créditos gerais - exceto os créditos trabalhistas e ME/EPP, utiliza-se da carência e da concessão de prazos, com redução progressiva, proporcional e negocial, de valores devidos, conforme previsto no art. 50, inc. I da Lei n 11.101/2005; b) Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros; c) Obtenção de descontos com os credores em geral e equalização dos encargos financeiros relativos a financiamentos e todos os demais débitos de diversas naturezas, conforme previsto no art. 50, inc. XII da Lei n 11.101/2005 O Plano de recuperação se aplica a todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e também àqueles que tenham interesse de aderir as condições nele estabelecidas, nas cláusulas a eles direcionadas. O

Plano, assim que aprovado, observando o disposto no art. 61, implica em imediata novação de todos os Créditos Sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, com a referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como quaisquer obrigações que sejam incompatíveis com as condições deste Plano, deixam de ser aplicáveis, incluindo aí a baixa e/ou suspensão da publicidade dos protestos e registros nos bancos de órgão de proteção de crédito. 4.6 DA PROPOSTA DE PAGAMENTO O Plano confere aos credores o direito de escolher, dentre um determinado número de opções oferecidas a seguir, a alternativa de recebimento de seus créditos que lhes pareça mais atraente e que melhor atenda a seus interesses creditórios. As opções são oferecidas IGUALMENTE A TODOS OS CREDITORES, os quais poderão exercê-las livremente, em respeito à isonomia de tratamento entre os credores. A escolha é final, definitiva, vinculante, irrevogável e irretroatável, e somente será possível a retratação posterior ou a mudança de opção com a anuência da RECUPERANDA. O pagamento dos Credores Sujeitos ao Plano em cada Classe de Credores expostas acima seguirá o disposto abaixo: CLASSE I - TRABALHISTAS . DESÁGIO: 00% . CARÊNCIA: nenhuma . PAGAMENTOS: parcela única no prazo de 06 meses contados do trânsito em julgado da decisão Correção: 2.0% ao Ano mais TR CLASSE II- GARANTIA REAL OPÇÃO A OPÇÃO B . DESÁGIO: 70% . CARÊNCIA: 24 meses contados da Trânsito em Julgado da decisão de Homologação do Plano . PAGAMENTOS: 96 parcelas mensais . CORREÇÃO: 2.0% ao Ano mais TR . DESÁGIO: 50% . CARÊNCIA: 24 meses contados da Trânsito em Julgado da decisão de Homologação do Plano . PAGAMENTOS: 120 parcelas mensais . CORREÇÃO: 2.0% ao Ano mais TR. CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS OPÇÃO A OPÇÃO B . DESÁGIO: 70% . CARÊNCIA: 24 meses contados da Trânsito em Julgado da decisão de Homologação do Plano . PAGAMENTOS: 96 parcelas mensais . CORREÇÃO: 2.0% ao Ano mais TR . DESÁGIO: 50% . CARÊNCIA: 24 meses contados da Trânsito em Julgado da decisão de Homologação do Plano . PAGAMENTOS: 120 parcelas mensais . CORREÇÃO: 2.0% ao Ano mais TR. CLASSE ME/EPP . DESÁGIO: 00% . CARÊNCIA: parcela única no prazo de 06 meses contados do trânsito em julgado da decisão . CORREÇÃO: 2.0% ao Ano mais TR 4.6 CREDITORES COLABORADORES Considerando a existência de credores que são detentores bens de capital essenciais ao desenvolvimento das atividades do Grupo Talita, em especial aqueles ligados ao transporte de carga - CAMINHÕES E IMPLEMENTOS - optamos pela criação da subclasse "Credores Colaboradores" composta por aqueles, que de forma voluntária, ainda que não tenham seus créditos submetidos aos efeitos da recuperação judicial, concordam de forma a continuidade de fornecimento e a manutenção de bens de capital essenciais de posse da empresa. CREDITORES COLABORADORES OPÇÃO A OPÇÃO B . Isenção dos Juros, multas de demais encargos moratórios referentes às parcelas vencidas. . Deságio: 70% do valor das Parcelas vencidas até o aceite do acordo. . Saldo das Parcelas Vencidas: 12 parcelas mensais . Carência: 24 meses contados do aceite . Saldo remanescente pago em 96 parcelas mensais . Isenção dos juros, multas e moratória das parcelas vencidas . Deságio de 50% do valor das parcelas vencidas até aceite no acordo. . Saldo das parcelas vencidas (pós Deságio) pagas em 6 parcelas mensais . Carência 12 meses para retornar os pagamentos . Saldo remanescentes do contrato pago em 120 parcelas mensais Conforme se observa os credores colaboradores, farão jus a um tratamento diferenciado, como incentivo a aderir a proposta proporcionando que as recuperandas permaneçam com os bens de capital necessários à sua atividade. 4.7 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA APRESENTADA AOS CREDITORES CONCURSAIS a) Pagamentos Os valores devidos aos credores nos termos deste plano serão pagos por meio de transferência direta de recursos a conta bancária de seu respectivo credor ou a terceiros quando indicados expressamente pelo credor em questão através de notificação por escrito. Os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim mediante petição a ser protocolada nos autos da Recuperação Judicial em até 20 - vinte - dias contadas do Trânsito em Julgado da decisão de Homologação Judicial do Plano. Os eventuais pagamentos que não forem realizados ou identificados devido à falta de dados dos credores não serão considerados descumprimentos ao plano e não haverá qualquer consequência do ato contra as recuperandas. b) Início do prazo de pagamento Os prazos previstos para pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano, bem como eventuais períodos de carência previstos no Plano, somente terão início a partir Trânsito em Julgado da decisão de Homologação Judicial do Plano com exceção dos créditos trabalhistas que seguem regime próprio de pagamento. c) Data do pagamento Os pagamentos dos Créditos Sujeitos ao plano seguirão o vencimento previsto no plano, sendo considerado efetivado até o último dia útil do mês apontado no mesmo. d) Correção Monetária e Juros. Todos os valores constantes no Quadro Geral de Credores Consolidado serão corrigidos a partir da data do pedido de recuperação judicial a taxa TR e sofrerá incidência de juros à taxa de 2% ao ano. As recuperandas poderão antecipar os pagamentos de quaisquer Credores Sujeitos ao Plano desde que as antecipações sejam ofertadas em igualdade de condições a todos os Credores da mesma Classe de Credores cujo pagamento se pretende antecipar. Caso a oferta seja negada por parte dos Credores da Classe em questão, a oferta fica válida para os que aceitarem. d) Ausência do Quadro Geral de Credores: Considerando que ainda não foi consolidado o Quadro Geral de Credores, os Créditos Sujeitos ao Plano que sejam reconhecidos ou tornados líquidos por decisão judicial ou arbitral posterior à Data do Pedido ou à Homologação Judicial do Plano serão pagos exclusivamente nos termos do Plano. Caberá aos Credores Sujeitos ao Plano tomar todas as medidas necessárias para a devida inclusão do seu Crédito Sujeito ao Plano na Lista de Credores, conforme previsto na Lei de Recuperação de Empresas. Os pagamentos que não forem realizados ou forem realizados tardiamente em razão de os Credores não terem realizado a inclusão do seu Crédito Sujeito ao Plano na Lista de Credores não serão considerados como descumprimento do Plano, e não haverá? sobre tais valores a incidência de juros ou encargos moratórios decorrentes do pagamento tardio. e) Alterações da Lista de Credores até a consolidação do Quadro Geral de

Credores As alterações da Lista de Credores que resultem na inclusão, majoração ou reclassificação de Créditos Sujeitos ao Plano, inclusive decorrentes do julgamento de processos judiciais ou arbitrais em curso, serão regidas pelas disposições constantes abaixo: I. Na hipótese de Inclusão, Majoração ou Liquidação de novos Créditos Sujeitos ao Plano, constantes ou não da Lista de Credores, decorrentes de decisão judicial transitada em julgado ou de acordo entre as partes homologado judicialmente, estes serão pagos na forma prevista no Plano. Os prazos de pagamento dos novos Créditos Sujeitos ao Plano começarão a contar a partir da data em que forem reconhecidos pelo Juízo da Recuperação, ou, se a Recuperação Judicial já estiver encerrada, a partir do momento em que se tornarem líquidos, e seus titulares não terão direito aos pagamentos que já tiverem sido realizados em data anterior. II. Na hipótese de reclassificação, total ou parcial, de Créditos Sujeitos ao Plano constantes da Lista de Credores após o início dos pagamentos previstos no Plano, inclusive no âmbito de impugnação de crédito, o Credor Sujeito ao Plano cujo crédito Sujeito ao Plano tenha sido reclassificado não fará jus aos pagamentos e as distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior à sua reclassificação, e continuará a receber o saldo do seu crédito na forma prevista para a Classe de Credores à qual foi reclassificado. III. Na hipótese de reclassificação, majoração ou inclusão de novos Créditos Sujeitos ao Plano que ocasionem a alteração substancial do valor total dos Créditos de qualquer das Classes de Credores constantes da Lista de Credores, cada Credor integrante da respectiva Classe de Credores passará a fazer jus a um percentual do valor total a ser pago ou distribuído, conforme o caso, entre os Credores Sujeitos ao Plano da mesma Classe de Credores, os quais terão seus percentuais de pagamento ou distribuição, conforme o caso, ajustados para comportar o pagamento ou distribuição, conforme o caso, proporcional do novo crédito Sujeito ao Plano. f) Efeitos do Plano As disposições aqui constantes vinculam a recuperandas e os credores ao plano, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título, a partir da Homologação Judicial do Plano. Com a aprovação do Plano, todas as execuções judiciais em curso contra as recuperandas relacionadas a Créditos Sujeitos ao Plano serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas. A homologação Judicial do Plano, implica na extinção de todas as garantias contratuais, incluindo as garantias reais e prestadas por devedores solidários, coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores. Enquanto não for aprovado e homologado judicialmente, o Plano poderá ser modificado a qualquer tempo sem a necessidade de anuência de qualquer Credor, inclusive durante a Assembleia Geral de Credores, ressalvada a previsão do artigo 55. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser pelas recuperandas a qualquer tempo, após a Homologação Judicial do Plano e enquanto não encerrada a Recuperação Judicial, desde que aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pelas recuperandas e sejam, submetidos a votação em Assembleia Geral de Credores, atingido o Quórum requerido pelo art. 45 e art. 58. A eventual falência do Grupo Talita em razão de descumprimento do Plano poderá ser decretada somente após a realização de nova Assembleia Geral de Credores, na qual poderão os credores deliberar pela quebra do Grupo, pelo aditamento ao Plano ou por outra alternativa que melhor atenda a seus interesses e ao princípio da preservação da empresa insculpido no art. 47 da Lei 11.101/2005. As cessões de crédito e sub-rogações receberão o tratamento conferido pelo Código Civil 5. FINANCIAMENTO DO GRUPO TALITA - VENDA DE UPI'S O Fresh Money, expresso o art. 69-A da Lei 11.101/2005 estabelece que durante a recuperação judicial, considerando o disposto nos arts. 66 e 67 do mesmo dispositivo legal, poderá haver autorização para celebração de contratos de financiamento com o devedor, garantidos pela oneração ou pela alienação fiduciária de bens e direitos, seus ou de terceiros, pertencentes ao ativo não circulante, para financiar as suas atividades e as despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos. O Grupo Talita poderá utilizar-se de tal financiamento para que possa reverter o cenário de crise financeira e implementar a recuperação judicial, sendo destinado para o capital de giro. A empresa poderá ainda buscar sócio investidor ou parceiro com possibilidade de venda de uma parte do Grupo Talita para injeção de Fluxo caixa através de venda de unidades produtoras isoladas na forma do Art. 60 e 142 da Lei 11.101/2005. 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas A realização do pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano nos termos previstos no Plano acarretará automaticamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação em favor do Grupo Talita e aos devedores solidários, coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores, abrangendo inclusive multas, encargos financeiros, juros, correções monetárias, penalidades e indenizações ou quaisquer outras despesas incorridas pelo Credor Sujeito ao Plano, para que o Credor Sujeito ao Plano nada mais possa pretender ou reclamar, a qualquer tempo, sob qualquer título. A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento do Grupo Talita, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do Plano sejam cumpridas, conforme previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005. Santo Antônio do Sudoeste, 22 de setembro de 2022. Grupo Talita Robson Alfredo Mass OAB/PR 55.684 Sergio Capra Contador"; bem como **INTIMA** eventuais **INTERESSADOS, CREDORES, DEVEDORES** e seus **SÓCIOS** para, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, apresentarem ao Juízo eventual impugnação à relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos créditos relacionados, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. No cumprimento da Lei, a Administradora Judicial **M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo representante legal e profissional responsável pela condução do processo é na pessoa do Dr. **MARCIO ROBERTO MARQUES**, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 65.066, indica neste ato o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas

no art. 8º da Lei 11.101/2005 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores ora publicada, sendo o endereço situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 776, sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ou na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625 - SI 906, edifício New Tower Plaza, Torre II - Zona 01, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87020-015, em horário compreendido entre às 8:00h e 12:00h ou 13:30h e 18:00h, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital. Informa ainda os telefones de contato, sendo (41) 3206-2754 / (44) 3226-2968 / (44) 99712-4544 e e-mail: marcio@marquesadmjudicial.com.br. **ADVERTÊNCIAS: Eventuais impugnações à relação de credores deverão ser realizadas na forma de incidente ao processo principal (art. 8º, parágrafo único, da Lei 11.101/2005).**

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES:

CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: José Dorival Bandeira - R\$ 11.000,00; José Eduardo Bandeira - R\$ 8.000,00; Megasult Consultores Associados LTDA-ME - R\$ 78.769,82.

CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: Banco do Brasil S.A - R\$ 4.352.776,92.

CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: A G M Indústria e Comércio de Embalagens LTDA - R\$ 22.331,90; Aymore Crédito Financiamento e Investimento S.A. - R\$ 54.078,04; Banco Bradesco S.A - R\$ 2.127.912,06; Banco Daycoval - R\$ 143.382,74; Banco do Brasil S. A. - R\$ 87.002,27; Banco Safra S.A. - R\$ 2.725.039,50; Banco Santander (Brasil) S.A. - R\$ 2.196.188,05; B.C.A. Cesconetto Cereais - R\$ 9.480,00; Cotriguaçu Cooperativa Central - R\$ 3.381.813,60; Embrasatec Indústria e Comércio de Embalagens LTDA - R\$ 110.724,30; Grando e Groff LTDA - R\$ 16.502,54; Itaú Unibanco S.A. - R\$ 1.586.766,21; Klabin S.A. - R\$ 277.164,87; Polijuta Indústria e Comércio de Embalagens LTDA - R\$ 87.929,98; Procópio Indústria e Comércio LTDA (Em Recuperação Judicial) - R\$ 203.159,55; Rede de Postos Marajó Cuiabá LTDA - R\$ 72.534,72; Redisa Pneus LTDA - R\$ 9.070,00; Valgroup MG Industria de Embalagens Flexíveis LTDA - R\$ 13.814,45; Vetquímica Comercial Agrícola EIRELI - R\$ 168.336,00 - Zaraplast S.A - R\$ 100.327,50.

CLASSE IV - CRÉDITOS ME / EPP: Ana Nayara Ferreira Bezerra ME - R\$ 5.800,00; Comércio e Representações Gossler LTDA EPP - R\$ 336.573,35; G L Bottega Comércio de Acessórios LTDA ME - R\$ 364,85; Mariano Czieczka Comercio de Peças e Acessórios EIRELI EPP - R\$ 275,50; Paulo Roberto Faitão Promoção De Vendas ME - R\$ 4.350,00; PRF Indústria, Comércio e Representações LTDA ME - R\$ 4.890,00; Priamo Hotel LTDA ME - R\$ 3.769,85; Priamo Transportes LTDA ME - R\$ 30.722,24; Recuperadora de Carretas Fungueto e Kindler LTDA ME - R\$ 590,00; Strech Center - Indústria e Comércio de Embalagens LTDA EPP - R\$ 4.170,00. Tudo em conformidade com a decisão do mov. 100.1.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei.

(assinado digitalmente)

Eloisa Alessi Prendin

Juíza de Direito